



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

Rua Dr. ° Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

DECRETO 192/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 2411/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR NA VILA RURAL TULHAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO A APLICAR A REDUÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA EM 50% PARA OS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIAR RESIDENTES NA VILA RURAL TULHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei orgânica Municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º As faturas de águas emitidas nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2023 dos moradores residentes na Vila Rural no qual se trata a lei 2411/2023, após análise da documentação poderão ter suas faturas substituídas para atendimento da lei.

Art. 2º O prazo para estas substituições será até a data de 31 de Dezembro de 2023, após esta data não haverá alterações das faturas dos meses indicados no art. 1º deste decreto.

Art. 3º O SAAE informará ao município ao setor de Tesouraria e Gabinete através de Ofício/E-mail com a planilha até o dia 23 de cada mês sobre os valores reduzidos em 50% descritos por nome de consumidor e endereço bem como o valor devido para ressarcimento do SAAE referente a lei 2411/2023. Os valores serão depositados pelo município na Conta do SAAE até o dia 20 do mês subsequente ao envio das informações dos consumidores beneficiados. Esta Planilha será enviada por e-mail/Ofício assinado pelo Diretor do SAAE.

Art. 4º Os e-mails que serão enviados as informações serão os seguintes e-mails: deptotesourarianf@gmail.com e gabinetenovafatima@gmail.com

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 30 de Agosto de 2023


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

